MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 449/2012

O Reitor da Universidade Federal do Amapá em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso XII, art. 17 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá, art. 5º, incisos IV e VI, da Instrução Normativa GSI nº 1, de 13/6/2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e tendo em vista o que consta no Memorando nº 59/2012 e 73/2012 – DINFO/UNIFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Criar*** o **Comitê de Segurança da Informação – CSI** da Universidade Federal do Amapá.

Art. 2º - O **CSI,** em caráter deliberativo, tem como finalidade:

I - Elaboração e revisão periódica de uma Política de Segurança da Informação (PSI) e normas relacionadas;

II – Esclarecimento sobre questões não contempladas na PSI e normas relacionadas;

III – Proposição, acompanhamento e divulgação dos planos de ação para aplicação da PSI, incluindo a conscientização de usuários;

IV – Análise e provimento de informação sobre a correta aplicação das normas referentes à PSI e incidentes ocorridos;

V – Proposição da implantação de soluções para eliminação ou minimização de riscos;

VI – Elaboração de propostas de normas complementares e políticas de uso dos recursos de informação, em todo seu ciclo de vida, tecnológicos ou não, tais como:

a) Classificação das informações;
b) Gerenciamento de Identidade e controle de acesso lógico;
c) Controle de acesso físico;
d) Controle de acesso à Internet;
e) Utilização de correio eletrônico;
f) Utilização de equipamentos de tecnologia da informação;
g) Utilização de programas e aplicativos;
h) Utilização de armazenamento lógico;
i) Monitoramento e auditoria de recursos tecnológicos;

VII – Contingência e continuidade do negócio;

VIII – Capacitação dos administradores de sistemas e redes sobre a segurança da informação;

IX – Conscientização e treinamento dos usuários finais sobre o seu papel na segurança da informação;

X – Indicação dos recursos humanos e financeiros necessários à execução dos planos e políticas propostos, elaborando ou ajudando a elaborar projetos de interesse da UNIFAP, de forma a tender as demandas/necessidades da Instituição;

XI – O CSI deverá se reunir trimestralmente, sendo possível a convocação de reuniões extraordinárias pela presidência, quando pertinente;

Art. 3º - O Comitê de Segurança da Informação será composto pelos servidores:

Membro	Cargo/Chefia/Função	SIAPE
Rafael Pontes Lima	Diretor do NTIC	1538761
Paulo Roberto Alves	Chefe do Setor de Redes e Infraestrutura do NTIC	2697026
Robson Rodrigues Neves	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Sistemas do NTIC	1751831
Jefferson da Silva Martins	Chefe do Setor de Suporte e Manutenção do NTIC	1696420
Samir Patrice	Representante do POP/RNP na UNIFAP	-

Art. 4º - Caberá ao primeiro membro a presidência da CSI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reitoria da Universidade Federal do Amapá, em 05 de julho de 2012.

Prof. Dr. Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
Reitor em Exercício
Portaria nº 514/2010-UNIFAP